



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2003

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SR. GELSON MIGUEL DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. **Gelson Miguel do Nascimento**, por uma vida toda dedicada a Agricultura de Assis e região.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

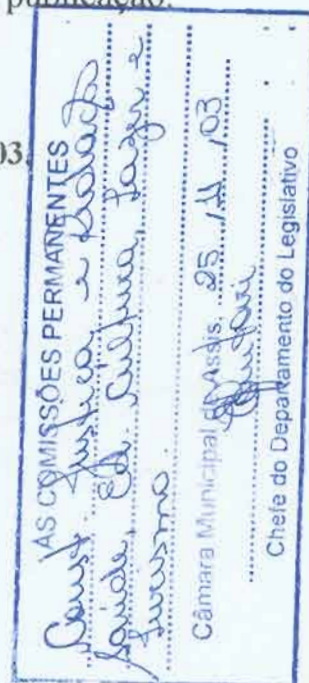
SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

WILSON SERVILHA PEREIRA - DINÃO

Vereador - PL

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE

Vereador - PMDB





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 206/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Gelson Miguel do Nascimento, filho do Senhor Domingos Miguel do Nascimento e da Senhora Josefina Maria de Jesus do Nascimento, nasceu na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta. É o décimo dos 12 filhos do casal Domingos e Josefina, tendo 4 (quatro) irmãs e 7 (sete) irmãos.

Toda sua infância trabalhou na roça. Trabalha atualmente na Usina Maracaí cortando cana, sendo considerado um dos melhores cortadores nas três últimas safras, alcançando prêmios dados pela Empresa.

Residindo vinte e oito anos em Santa Cecília do Pavão, depois mudou para o Patrimônio Vila Nova do Pote, no Paraná, onde conheceu a Dona Deilda e se casou, tendo 2 (dois) filhos: Gessé e Géssica. Mudou-se em 1989 para a cidade de Leme, Estado de São Paulo, morando mais quatro anos, trabalhando na Usina.

Depois mudou-se novamente para o Patrimônio Vila Nova do Pote, no Paraná, morando mais seis meses, passando muita necessidade quando seu irmão Cicero Domingos, já estabilizado em Assis o convidou para vir morar em Assis e arrumou serviço na Cooperativa Pedrinhas, trabalhando como Ajudante Geral, mais ou menos oito meses. Saindo, voltou novamente a cortar cana na Usina Pau D'Alho e depois transferido para Usina Maracaí, onde trabalha até da data de hoje.

Assim, Senhores Vereadores, entendemos que a luta do Sr. Gelson Miguel do Nascimento deve ser reconhecida por esta Casa; razão pela qual esperamos contar com o apoio de todos.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2.003.


WILSON SERVILHA PEREIRA – DINÃO

Vereador – PL


NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE

Vereador – PMDB



Câmara Municipal de Assis

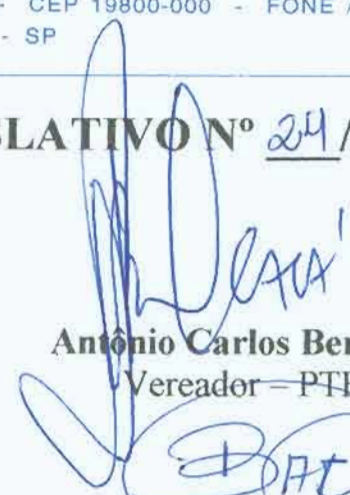
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

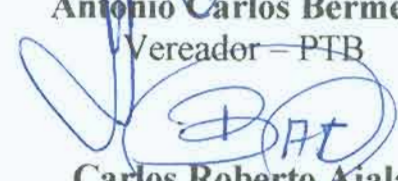
Fls. n.º 04
Proc. 206/03
Presidente

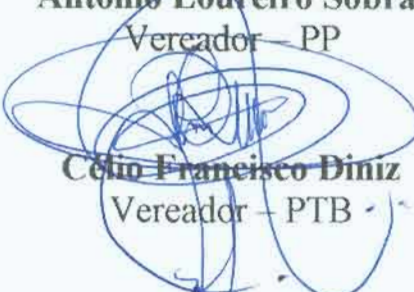
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2003

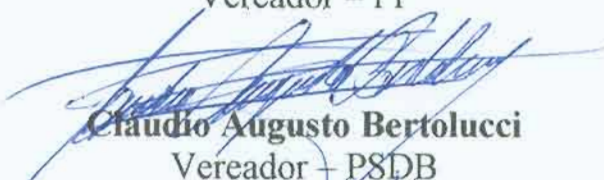

Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB

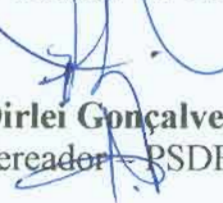

Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

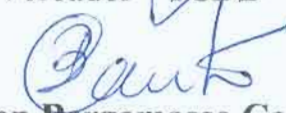

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PP

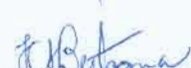

Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

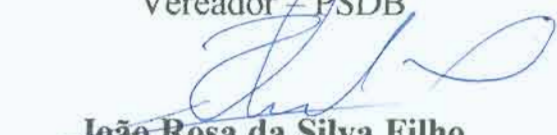

Celio Francisco Diniz
Vereador - PTB


Claudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB


Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB

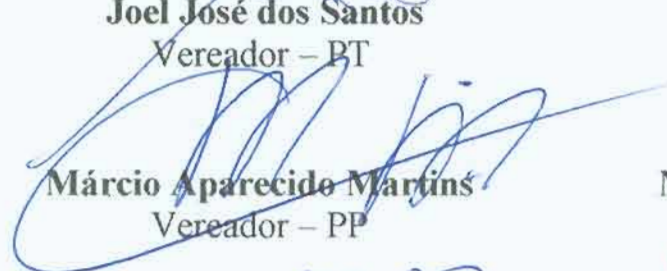

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB


Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB


João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

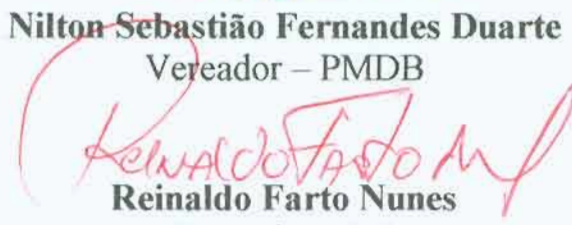

Joel José dos Santos
Vereador - PT

José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PP


Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB


Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB


Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT


Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL

PORTUGUÊS



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05

Proc. 206/03

residente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/ 2.003 PARECER Nº 206/2003

Outorga o Título Honorífico Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. Gelson Miguel do Nascimento.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria dos Vereadores Nilton Sebastião Fernandes Duarte e Wilson Servilha Pereira, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor Gelson Miguel do Nascimento, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a atividade agrícola do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

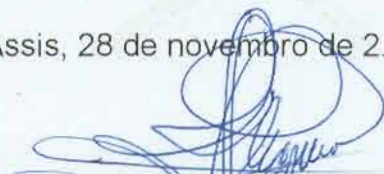
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 28 de novembro de 2.003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159